

EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA PARA O MESMO CURSO DE ORIGEM OU AFIM – 2024/2

O Reitor do **Centro Universitário Augusto Motta - UNISUAM** faz saber, por meio do presente Edital, que estará aberto, no período de 03 de maio de 2024 a 06 de setembro de 2024 (término às 20 horas - horário de Brasília), o recebimento de pedidos de **ingresso por transferência**, para os cursos de Graduação, nas modalidades presencial e a distância, com base nas disposições regimentais, na Lei nº 9.394/1996, no Decreto nº 9.235/2017, na Portaria Normativa MEC nº 23/2017 e demais disposições legais, mediante cláusulas e condições especificadas, cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. As vagas são oferecidas para todos os candidatos graduandos de Cursos de Bacharelado, de Licenciatura ou de Tecnologia, reconhecidos e registrados pelo Ministério da Educação (MEC), conforme previsto pelo Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996, em situação regular (matriculado ou com a matrícula trancada).

1.2. Ao realizar a inscrição, os candidatos declaram aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste EDITAL, no Regimento Interno, nas Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, na legislação educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, das quais os participantes não podem alegar desconhecimento.

2 – DO PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA E DA OFERTA

2.1. O pedido de transferência deverá ser realizado pelo candidato no formato online ou na Instituição (de 2ª a 6ª-feira, das 9h às 19h), nas Unidades situadas à Avenida Paris, 84 – Bonsucesso, Rio de Janeiro – RJ; à Rua Fonseca, 240 – Bangu – Rio de Janeiro – RJ; à Avenida Cesário de Melo, 2571 – Campo Grande – Rio de Janeiro – RJ ou nos endereços dos polos, disponíveis na página <https://www.unisuam.edu.br/unidades-e-polos/#UnidadesePolos>, de 09 de outubro de 2023 a 11 de março de 2024 (até às 19 horas, mediante a apresentação dos documentos listados no item 3 deste Edital).

2.2. O pedido de transferência de matrícula no formato online, será realizado por meio do link disponível no site e indicado neste Edital.

2.2.1. O candidato deverá acessar a página <https://inscricao.unisuam.edu.br/graduacao>, selecionar a forma de ingresso (Transferência), o curso, o turno, a unidade/polo, a modalidade (presencial ou Ead), a IES de Origem, cadastrar as unidades curriculares que deseja solicitar dispensa; caso seja necessário, posteriormente, o coordenador do curso poderá solicitar a entrega dos programas (ementas) dessas unidades curriculares.

2.2.2. O candidato deverá realizar o cadastro com seu CPF e e-mail, criar um *login* de acesso e fazer o *upload* das demais documentações necessárias para a matrícula, conforme item 3.

2.2.3. Após o *upload* dos documentos necessários, a Central de Captação será responsável pela análise dessa documentação e o candidato receberá, via email cadastrado, o resultado da análise.

2.3. Os cursos presenciais/unidades com oferta de vagas, os locais de oferta e os períodos estão indicados no quadro constante do ANEXO 2 deste Edital.

2.4. Os cursos a distância/polos com oferta de vagas, os locais de oferta e os períodos estão indicados no quadro constante do ANEXO 3 deste Edital.

3 – DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

3.1. Documentos da instituição de origem (original):

- a) Histórico Escolar da instituição atual, nos status de matriculado ou trancado, com Coeficiente de Rendimento (CR) e, caso o coordenador do curso considere necessário, cópia dos programas das disciplinas cursadas (ementas e conteúdos programáticos);
- b) Declaração da instituição de origem informando a situação atual do(a) candidato(a) - Caso não conste do Histórico Escolar;
- c) Declaração de que a matrícula no estabelecimento de origem não está sob pendência judicial;
- d) Declaração das disciplinas cursadas no período 2024.1' com os respectivos graus e situação final - Caso não constem do Histórico Escolar;
- e) Declaração de regularidade no ENADE - Caso não conste do Histórico Escolar.

3.2. Documento do Ensino Médio:

- a) Original do Certificado ou Diploma (Diploma para aqueles que concluíram o curso técnico ou de formação de professores) de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- b) Original do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Cópia da página do Diário Oficial do em que conste o nome do candidato como concluinte de curso destinado à Educação de Jovens e Adultos, ministrado sob qualquer metodologia e modalidade, de Curso de Educação Profissional de Nível, Técnico, de Ensino Fundamental ou de Ensino Médio (*).

3.3. Documentos pessoais:

- a) Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Original do documento de identidade;
- c) Original do Título de Eleitor (*) e certidão de quitação eleitoral eletrônica emitida pelo site do TSE;
- d) Original do Certificado de Reservista e deverá estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) (*);
- e) Original do Cadastro de Pessoa Física – CPF (o candidato será cadastrado de acordo com o nome constante do CPF);
- f) Original do comprovante de residência (*).

(*) Estes documentos também são obrigatórios para a realização da matrícula, porém poderão ser apresentados no decorrer do 1º período acadêmico. O discente não poderá colar grau, nem requerer os documentos finais de conclusão de curso, até que todos estes documentos tenham sido apresentados.

3.4. Os documentos acima referidos, quando apresentados nas Unidades/Polos, são escaneados e devolvidos aos candidatos.

3.5. Não serão aceitos pedidos de transferência de candidatos que ingressaram na Instituição de origem no semestre de 2024/2 no processo seletivo para 2024/2, exceto nos casos de Ex-Ofício.

3.6. Não serão aceitos pedidos sem a documentação obrigatória. Caso os documentos não sejam apresentados pelo candidato ou os documentos apresentados não correspondam ao solicitado pelo Centro Universitário Augusto Motta - UNISUAM, a transferência não será efetivada e o candidato terá direito ao reembolso integral das mensalidades eventualmente pagas, após contato efetuado pela Central de Captação ou requerimento do candidato; o reembolso será realizado, via depósito bancário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do contato pela Central ou do requerimento realizado pelo candidato.

3.7. Os candidatos com 60% (sessenta por cento) ou mais dos créditos já concluídos, após a equivalência, deverão possuir Histórico Escolar com Coeficiente de Rendimento (CR) maior ou igual a 7,0 (sete) para deferimento de seus processos, mediante avaliação favorável do Coordenador.

3.8. Os candidatos que não apresentarem os programas/ementas das disciplinas cursadas, quando solicitados pelo coordenador do curso antes da matrícula não terão as dispensas registradas. Posteriormente, deverão solicitar dispensas de disciplinas, via Protocolo Online, e apresentar a documentação na Central de Relacionamento, anexando os programas das disciplinas cursadas na(s) Instituição(ões) anterior(es), com ementa e conteúdo programático. Os referidos programas serão escaneados e devolvidos ao candidato.

3.9. Para ingresso por transferência, a situação do candidato na instituição de origem no semestre anterior deve estar regular (**matriculado ou com a matrícula trancada**). Caso contrário, o candidato deverá prestar Processo Seletivo e, posteriormente, solicitar aproveitamento de estudos realizados, anexando Histórico Escolar e, caso necessário, os programas/ementas das disciplinas cursadas.

3.10. No caso de transferência para um curso com estrutura disciplinar, o candidato que realizar a matrícula deverá efetuar a escolha das disciplinas a serem cursadas, conforme o caso, sob a orientação da Coordenação do curso (de acordo com o prazo previsto no Calendário Acadêmico), considerando o resultado da avaliação curricular e em razão da existência de vaga no ato da matrícula.

3.11. No caso de transferência para cursos com estrutura modular, após o deferimento das equivalências, de acordo com a análise realizada, o candidato será matriculado no módulo, conforme o caso, sob a orientação da Coordenação do curso (de acordo com o prazo previsto no Calendário Acadêmico), considerando o resultado da avaliação curricular e em razão da existência de vaga no ato da matrícula.

3.12. As unidades curriculares cursadas anteriormente não garantem a matrícula nas disciplinas ou módulo subsequente equivalente em razão da existência de vaga no ato da matrícula.

3.13. A previsão de integralização do curso do candidato poderá ser alterada em razão da avaliação curricular das Coordenações dos cursos e da existência de vaga no ato da matrícula.

3.14. No caso de dispensa parcial de um módulo, este constará no sistema com o status de “dispensado parcialmente”, até que o aluno conclua com êxito um plano de estudos como complementação pedagógica, que poderá ser realizado em paralelo ao módulo em curso; somente após a conclusão com êxito da complementação o status no sistema será alterado para “dispensado”.

3.15. Por razões técnico-pedagógicas, é facultado à Instituição alterar o turno e a unidade de oferta dos módulos e das disciplinas dos cursos.

3.16. Havendo maior número de candidatos do que vagas disponíveis, em cada curso e turno, será respeitada a ordem de confirmação de matrícula.

3.17. A matrícula poderá ser efetuada pelo próprio candidato, ou seu Representante Legal (Procurador), mesmo no caso de menores assistidos.

3.18. A matrícula será realizada no curso e turno previsto neste Edital (ANEXO 1), remotamente ou de acordo com o horário de funcionamento das Unidades e dos Polos, para todos os candidatos classificados em suas opções de curso/ turno/unidade(polo).

3.19. Após o *upload* dos documentos necessários, a Central de Captação será responsável pela análise dessa documentação e o candidato receberá, via email cadastrado, o resultado da análise.

3.20. Somente após a confirmação do pagamento da 1ª (primeira) parcela do semestre e a entrega dos documentos listados em 3.1, 3.2 e 3.3 será efetivada a matrícula.

3.21. Caso tenha de cursar o 1º (primeiro) período, e este seja cancelado por número insuficiente de matrículas, o aluno terá direito ao reembolso integral das mensalidades eventualmente pagas, após contato efetuado pela Central de Captação ou requerimento do candidato; o reembolso será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, via depósito bancário, contados da data do contato pela Central ou do requerimento realizado pelo candidato.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Em Bonsucesso, os cursos presenciais são ministrados na sede da Instituição, situada à Av. Paris, 84; em Campo Grande, os cursos são ministrados à, à Av. Cesário de Melo, 2.571, em Bangu, os cursos são ministrados na sede do Bangu Shopping, situado à Rua Fonseca, 240 ou à Rua da Feira, 316.

4.2. Nos cursos na modalidade EAD, as provas são realizadas nas unidades citadas em 4.1 e nos polos, cujos endereços que estão disponíveis na página <https://www.unisuam.edu.br/unidades-e-polos/#UnidadesePolos>.

4.3. Algumas atividades acadêmicas dos cursos presenciais poderão ser lecionadas em locais indicados pela Instituição de Ensino ou, ainda, na modalidade a distância, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica adotada pela Instituição de Ensino.

4.4. O aluno que se servir de documento **falso ou inidôneo** para matricular-se terá a **matrícula cancelada**, mesmo durante a realização do curso, ou após a sua conclusão, além de perder as mensalidades pagas e ficar sujeito às punições previstas em Lei.

4.5. O número máximo de alunos por turma nos cursos presenciais é de 80 (oitenta).

4.6. O Centro Universitário Augusto Motta - UNISUAM, em atendimento ao que dispõe o Decreto nº 9.235/2017, divulga no site www.unisuam.edu.br, à disposição de todos os candidatos e alunos, as condições de oferta dos cursos.

4.7. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo e encaminhadas, para solução, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Augusto Motta - UNISUAM.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2024.

PROF ARAPUAN NETTO
REITOR

ANEXO 1 – CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO / DATA
INSCRIÇÕES	03/05/2024 a 06/09/2024
MATRÍCULAS	03/05/2024 a 06/09/2024

ANEXO 2- DOS CURSOS PRESENCIAIS OFERTADOS, TURNOS E PERÍODOS

CURSO	CÓDIGO MEC / ATO REGULATÓRIO	UNIDADE EDUCACIONAL
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	1153694 Portaria MEC/SERES Nº 621/2020 DOU de 23/12/2020	Bangu (BG)
	117296 Portaria MEC/SERES Nº 203/2020 DOU de 07/07/2020	Bonsucesso (BS)
	1153682 Portaria MEC/SERES Nº 348/2021 DOU de 16/04/2021	Campo Grande (CG)
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (TECNÓLOGO)	1581284 Resolução CEPE Nº 011/2021 de 19/07/2021	Bangu (BG)
	1581275 Resolução CEPE Nº 011/2021 de 19/07/2021	Bonsucesso (BS)
	1617530 Resolução CEPE Nº 16/2022 de 24/10/2022	Campo Grande (CG)
ARQUITETURA E URBANISMO (BACHARELADO)	1349250 Portaria MEC/SESU Nº 949/2021 DOU de 31/08/2021	Bangu (BG)
	96306 Portaria MEC/SERES Nº 914/2018 DOU de 28/12/2018	Bonsucesso (BS)
BIOMEDICINA (BACHARELADO)	1485143 Resolução CEPE Nº 010/2019 DOU de 08/04/2019	Bonsucesso (BS)
	1485149 Resolução CEPE Nº 010/2019 DOU de 08/04/2019	Campo Grande (CG)

CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	1419573 Resolução CEPE Nº006/ 2017, de 16/01/2017	Bangu (BG)
	6621 Portaria MEC/SERES 203, de 25/06/2020, DOU de 07/07/2020	Bonsucesso (BS)
	1153684 Portaria MEC/SERES 784, de 28/07/2021, DOU de 30/07/2021	Campo Grande (CG)
COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	29947 Portaria MEC/SERES 203, de 25/06/2020, DOU de 07/07/2020	Bonsucesso (BS)
COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	27567 Portaria MEC/SERES 203, de 25/06/2020, DOU de 07/07/2020	Bonsucesso (BS)
DESIGN GRÁFICO (TECNÓLOGO)	Resolução CEPE Nº 034/2023 de 05/10/2023	Bangu (BG)
	1564684 Resolução CEPE nº 001 de 01/02/2021	Bonsucesso (BS)
DIREITO (BACHARELADO)	6622 Portaria MEC/SERES 203, de 25/06/2020, DOU de 07/07/2020	Bonsucesso (BS)
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	103950 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Bonsucesso (BS)
	1185746 Portaria MEC/SERES 949, de 30/08/2021, DOU de 31/08/2021	Campo Grande (CG)
ENFERMAGEM (BACHARELADO)	54385 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Bonsucesso (BS)
	1153685 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Campo Grande (CG)

ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	6629 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Bonsucesso (BS)
	1349568 Portaria MEC/SERES 949, DOU de 31/08/2021	Campo Grande (CG)
ENGENHARIA de PRODUÇÃO (BACHARELADO)	96304 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Bonsucesso (BS)
	1349568 Portaria MEC/SERES 949, DOU de 31/08/2021	Campo Grande (CG)
ENGENHARIA ELÉTRICA (BACHARELADO)	1178674 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Bangu (BG)
	1178686 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Bonsucesso (BS)
ENGENHARIA MECÂNICA (BACHARELADO)	1404114 Resolução CEPE Nº 008/2017 de 16/01/2017	Bangu (BG)
	1279298 Portaria MEC/SERES Nº 244/2022, de 06/01/2022, DOU de 11/01/2022	Bonsucesso (BS)
ESTÉTICA E COSMÉTICA (TECNÓLOGO)	70907 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Bonsucesso (BS)
	1153691 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Campo Grande (CG)
FARMÁCIA (BACHARELADO)	54382 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Bonsucesso (BS)
	1153688 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Campo Grande (CG)
FISIOTERAPIA (BACHARELADO)	6631 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Bonsucesso (BS)
	Resolução CEPE 13/2022 de 15/08/2022	Campo Grande (CG)

GASTRONOMIA (TECNÓLOGO)	1419574 Portaria MEC/SERES Nº 4/2012 DOU de 25/01/2012	Bangu (BG)
	111914 Portaria MEC/SERES Nº 203/2020 DOU de 07/07/2020	Bonsucesso (BS)
LOGÍSTICA (TECNÓLOGO)	1171194 Portaria MEC/SERES Nº 203/2020 DOU de 07/07/2020	Bonsucesso (BS)
	1404116 Portaria MEC/SERES 38 de 14/02/2013, DOU de 15/02/2013	Campo Grande (CG)
MEDICINA VETERINÁRIA (BACHARELADO)	1609357 Resolução CEPE nº 006/2022 de 15/06/2022	Bangu (BG)
	1609356 Resolução CEPE nº 006/2022 de 15/06/2022	Bonsucesso (BS)
NUTRIÇÃO (BACHARELADO)	1404117 Portaria MEC/SESU 531 de 25/08/2006, DOU de 28/08/2006	Bangu (BG)
	54387 Portaria MEC/SERES 947, de 30/08/2021, DOU de 31/08/2021	Bonsucesso (BS)
ODONTOLOGIA (BACHARELADO)	1514687 Portaria MEC/SERES 1.124, DOU de 06/10/2021	Bonsucesso (BS)
PSICOLOGIA (BACHARELADO)	123157 Portaria MEC/SERES 203, de 25/06/2020, DOU de 07/07/2020	Bonsucesso (BS)
RECURSOS HUMANOS (TECNÓLOGO)	1404118 Portaria MEC/SERES Nº 1.110/2017 DOU de 26/10/2017	Bangu (BG)
	1279297 Portaria MEC/SERES 948, DOU de 31/08/2021	Bonsucesso (BS)
	1442118 Portaria MEC/SERES 1.110, de 25/10/2017, DOU de 26/10/2017	Campo Grande (CG)

ANEXO 3 - DOS CURSOS A DISTÂNCIA OFERTADOS E POLOS DE APOIO

CURSO/ CÓDIGO	AUTORIZAÇÃO / RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO	POLOS
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO) / 1445858	Portaria MEC/SERES Nº 1155 de 29/12/2022 DOU de 30/12/2022	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
São Cristóvão (Rio - RJ)		
São Gonçalo (RJ)		
São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)		
Tijuca (Rio - RJ)		
Vila da Penha (Rio - RJ)		

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (TECNÓLOGO) / 1439955	Portaria MEC/SERES Nº 853 de 22/08/2022 DOU de 23/08/2022	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		São Gonçalo (RJ)
São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)		
Tijuca (Rio - RJ)		
Vila da Penha (Rio - RJ)		

AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL (TECNOLÓGICO) 1604268	Resolução CEPE 005/2022, de 24/03/2022	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		São Gonçalo (RJ)
São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)		
Tijuca (Rio - RJ)		
Vila da Penha (Rio - RJ)		

CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO) / 1445860	Portaria MEC/SERES Nº 190 de 04/07/2023 DOU de 05/07/2023	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		São Gonçalo (RJ)
São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)		
Tijuca (Rio - RJ)		
Vila da Penha (Rio - RJ)		

EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO) 1604263	Resolução CEPE 005/2022, de 24/03/2022	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		São Gonçalo (RJ)
São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)		
Tijuca (Rio - RJ)		
Vila da Penha (Rio - RJ)		

EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA) 1604264	Resolução CEPE 005/2022, de 24/03/2022	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		São Gonçalo (RJ)
São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)		
Tijuca (Rio - RJ)		
Vila da Penha (Rio - RJ)		

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (BACHARELADO) 1604267	Resolução CEPE 005/2022, de 24/03/2022	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		São Gonçalo (RJ)
São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)		
Tijuca (Rio - RJ)		
Vila da Penha (Rio - RJ)		

GESTÃO AMBIENTAL (TECNÓLOGO) / 1445861	Portaria MEC/SERES Nº847 DOU de 16/08/2022	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		São Gonçalo (RJ)
São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)		
Tijuca (Rio - RJ)		
Vila da Penha (Rio - RJ)		

GESTÃO COMERCIAL (TECNÓLOGO) / 1541786	Resolução CEPE Nº 009/2020 de 20/07/2020	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		São Gonçalo (RJ)
São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)		
Tijuca (Rio - RJ)		
Vila da Penha (Rio - RJ)		

GESTÃO DE NEGÓCIOS E INOVAÇÃO (TECNÓLOGO) 1551119	Resolução CEPE N° 010/2020 de 20/07/2020	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		São Gonçalo (RJ)
São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)		
Tijuca (Rio - RJ)		
Vila da Penha (Rio - RJ)		

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNÓLOGO) 1517159	Resolução CEPE N° 055/2019 de 18/11/2019	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		São Gonçalo (RJ)
São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)		
Tijuca (Rio - RJ)		
Vila da Penha (Rio - RJ)		

GESTÃO FINANCEIRA (TECNÓLOGO) 1439978	Portaria MEC/SERES Nº 242 de 25/07/2023 DOU de 27/07/2023	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		São Gonçalo (RJ)
São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)		
Tijuca (Rio - RJ)		
Vila da Penha (Rio - RJ)		

GESTÃO HOSPITALAR (TECNÓLOGO) 1542610	Resolução CEPE Nº 009/2020 de 20/07/2020	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		São Gonçalo (RJ)
São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)		
Tijuca (Rio - RJ)		
Vila da Penha (Rio - RJ)		

GESTÃO PÚBLICA (TECNÓLOGO) 1445862	Resolução CEPE nº 19 de 11/05/2018	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
São Cristóvão (Rio - RJ)		
São Gonçalo (RJ)		
São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)		
Tijuca (Rio - RJ)		
Vila da Penha (Rio - RJ)		

HISTÓRIA (LICENCIATURA) 1604266	Resolução CEPE N° 005/2022 de 24/03/2022	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		São Gonçalo (RJ)
São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)		
Tijuca (Rio - RJ)		
Vila da Penha (Rio - RJ)		

LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA) 1604265	Resolução CEPE Nº 005/2022 de 24/03/2022	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		São Gonçalo (RJ)
São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)		
Tijuca (Rio - RJ)		
Vila da Penha (Rio - RJ)		

LOGÍSTICA (TECNOLÓGICO) 1456907	Resolução CEPE Nº 013/2018 de 12/09/2018	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		São Gonçalo (RJ)
São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)		
Tijuca (Rio - RJ)		
Vila da Penha (Rio - RJ)		

MARKETING (TECNOLÓGICO) 1517160	Resolução CEPE Nº 014/2018 de 12/09/2018	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		São Gonçalo (RJ)
São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)		
Tijuca (Rio - RJ)		
Vila da Penha (Rio - RJ)		

PEDAGOGIA (LICENCIATURA) 1438997	Resolução CEPE N° 019/2017 de 22/06/2017	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		São Gonçalo (RJ)
São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)		
Tijuca (Rio - RJ)		
Vila da Penha (Rio - RJ)		

PROCESSOS GERENCIAIS (TECNÓLOGO) 1439993	Portaria MEC/SERES Nº242 de 25/07/2023 DOU de 27/07/2023	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		São Gonçalo (RJ)
São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)		
Tijuca (Rio - RJ)		
Vila da Penha (Rio - RJ)		

REDES DE COMPUTADORES (TECNÓLOGO) 1440022	Portaria MEC/SERES Nº1007 DOU de 05/12/2022	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		São Gonçalo (RJ)
São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)		
Tijuca (Rio - RJ)		
Vila da Penha (Rio - RJ)		

SERVIÇO SOCIAL (BACHARELADO) 1439212	Portaria MEC/SERES Nº42 de 31/03/2023 DOU de 03/04/2023	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
São Gonçalo (RJ)		
São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)		
Tijuca (Rio - RJ)		
Vila da Penha (Rio - RJ)		

GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS NOTARIAIS (TECNÓLOGO) 1551115	Resolução CEPE Nº 010/2020 de 20/07/2020	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		São Gonçalo (RJ)
São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)		
Tijuca (Rio - RJ)		
Vila da Penha (Rio - RJ)		

SEGURANÇA PÚBLICA (TECNÓLOGO) 1614744	Resolução CEPE Nº 013/2022 de 15/08/2022	Bangu (Rio - RJ)
		Barra da Tijuca (Rio-RJ)
		Barra do Piraí (RJ)
		Bonsucesso (Rio - RJ)
		Campo Grande (Rio - RJ)
		Centro (Rio - RJ)
		Duque de Caxias (RJ)
		Encantado (RJ)
		Guaratiba (Rio - RJ)
		Iguaba Grande (RJ)
		Jacarepaguá (Rio - RJ)
		Jardim Paulista (SP- SP)
		Macaé (RJ)
		Mendanha (Rio - RJ)
		Nilópolis (RJ)
		Niterói (RJ)
		Pedra de Guaratiba (Rio-RJ)
		Nova Iguaçu (RJ)
		São Cristóvão (Rio - RJ)
		São Gonçalo (RJ)
São Gonçalo II - Zé Garoto (RJ)		
Tijuca (Rio - RJ)		
Vila da Penha (Rio - RJ)		

Rio de Janeiro, 25 de março de 2024.

**PROF. ARAPUAN NETTO
REITOR**